

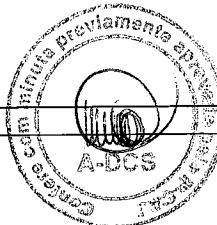
CONTRATO Nº 0039/2018
PROCESSO Nº 2017-034787
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA NHEEL QUÍMICA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretores Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **NHEEL QUÍMICA LTDA**, com sede na **RODOVIA WASHINGTON LUIZ, S/N, KM 176, JARDIM CENTENÁRIO, RIO CLARO –SP, CEP. 13.503-750**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.003.579/0001-00** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **PROCURADOR** o Sr. **CLAUDINEI MARCOS MARINHO**, portador da Carteira de Identidade nº **M-6.676-700**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP-MG** e inscrito no CPF sob o nº **819.769.336-68**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL N.ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-034787, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO – PAC, LÍQUIDO A GRANEL N.ONU 1760 CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.



- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 07/02/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Entende-se como prazo de entrega o tempo em **dias úteis** necessário para que o(s) material(is) seja(m) posto(s) no(s) local(is) determinado(s) pela **CESAN**.
- 5.6 A carga deve ser fornecida a **Granel nº ONU 1760 CL8 lacrada**, constando número do selo na nota fiscal, acompanhada de laudo de análises do lote.
- 5.7 **A CARGA deverá ser fornecida acompanhada dos seguintes documentos:**
- a) Nota Fiscal.
 - b) **Laudo de análise físico-química realizadas conforme ABNT NBR 16488:2016, que comprove sua conformidade com a especificação da CESAN.** O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue na **CESAN**, um Certificado de Análise físico-química do produto fornecido, que comprove a conformidade do produto químico com a especificação da **CESAN** e laudo(s) de análise(s) contendo resultados analíticos emitidos por laboratório certificado e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria.
- 5.8 **O veículo de transporte deverá portar:**
- a) **FICHA DE EMERGÊNCIA (FE) E ENVELOPE PARA TRANSPORTE**, conforme legislação específica e normas vigentes (**ABNT/NBR 7503: Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características, dimensões e preenchimento**). Os dados da FE devem conferir com os dados do produto especificado na Nota Fiscal com envelope para transporte.
 - b) **Autorização** (ões) da **CONTRATADA** ou, quando o transporte for terceirizado, da empresa **CONTRATADA para o transporte do produto**, emitida (s) pelo (s) Órgão (s) de Controle Ambiental do (s) Estado (s) onde ocorrerá o transporte. Deverá ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.
- 5.9 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.

- c) Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - d) Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - e) Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 5.10 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.
- 5.11 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.12 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.13 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14 do Edital**, que a este integra.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**
- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos, por ela efetuado.

• **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória:**

ETA Vale Esperança – Av. Perimentral, s/n, Boa Sorte – Cariacica.

ETA Caçaroca - Estrada do Dique, Caçaroca, Vila Velha. (Próximo ao matadouro de aves Kajory).

ETA Cobi – Rua Francisca Guimarães, s/n, cobi de Cima, Vila Velha.

ETA Planalto – Carapina – Av Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra.

ETA Santa Maria – Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí, Serra.

ETA Reis Magos – ES-264, Potiri, Serra.

ETA Guarapari – Morro do Raspado – Rodovia Jones dos Santos Neves, Guarapari.

ETA Jucu Antártica – Fazenda Experimental Reginaldo Conde, Jucuruaba, Araçatiba-Viana.

ETA Duas Bocas - Av. Principal S/N, Duas Bocas- Cariacica.

- **Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior**

ETA Santa Teresa - Rod. Josil Espíndola Agostine, s/n.º, Bairro da Penha, Santa Teresa.

NOTA: PARA AS LOCALIDADES ETA JUCU E ETA DUAS BOCAS AS ENTREGAS SERÃO EM QUANTIDADES DE 10.000 LITROS. PARA AS DEMAIS LOCALIDADES, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS TAMBÉM NA QUANTIDADE DE 10.000 LITROS.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 Fornecer em regime de comodato, os reservatórios verticais estacionários em PRFV, para acondicionamento do **PRODUTO** especificado no Contrato, para as **Estações de Tratamento de Água de Cobi, Caçaroca, Vale Esperança, Guarapari, Duas Bocas e ETA Jucu Antártica** conforme quadro abaixo:

ETA	Nº DE TANQUES	CAPACIDADE
VALE ESPERANÇA	01	25.000 litros
CAÇAROCA	02	25.000 litros
COBI	01	25.000 litros
GUARAPARI	01	25.000 litros
ETA DUAS BOCAS	01	25.000 litros
ETA JUCU	01	15.000 litros

7.3 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.4 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.5 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.6 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.7 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente Edital através das **GERÊNCIAS DE TRATAMENTO SUL (O-GMS)** e **GERÊNCIA DE TRATAMENTO NORTE (O-GMN)** nos locais de entrega dos produtos. O **CONTROLE DE QUALIDADE** será fiscalizado pela **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA QUALIDADE (E-GMA)**, através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE (E-DCQ)**. E a gestão financeira e administrativa ficará a cargo da **GERÊNCIA DE LOGÍSTICA (A-GLG)**, através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

12.6 Entregar o(s) material(is) às **Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória e Interior do Estado do Espírito Santo**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.

• Estações de Tratamento de Água localizadas na Grande Vitória:

ETA Vale Esperança – Av. Perimentral, s/n, Boa Sorte – Cariacica.

ETA Caçaroca - Estrada do Dique, Caçaroca, Vila Velha. (Próximo ao matadouro de aves Kajory).

ETA Cobi – Rua Francisca Guimarães, s/n, cobi de Cima, Vila Velha.

ETA Planalto – Carapina – Av Guarapari, 444, Jardim Limoeiro, Serra.

ETA Santa Maria – Rod. Do Contorno, Fazenda Jacuí, Serra.

ETA Reis Magos – ES-264, Potiri, Serra.

ETA Guarapari – Morro do Raspado – Rodovia Jones dos Santos Neves, Guarapari.

ETA Jucu Antártica – Fazenda Experimental Reginaldo Conde, Jucuruaba, Araçatiba-Viana.

ETA Duas Bocas - Av. Principal S/N, Duas Bocas- Cariacica.

• Estações de Tratamento de Água localizadas no Interior

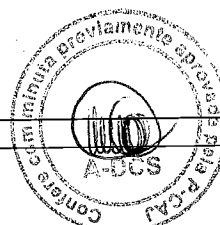
ETA Santa Teresa - Rod. Josil Espíndola Agostine, s/n.º, Bairro da Penha, Santa Teresa.

NOTA: PARA AS LOCALIDADES ETA JUCU E ETA DUAS BOCAS AS ENTREGAS SERÃO EM QUANTIDADES DE 10.000 LITROS. PARA AS DEMAIS LOCALIDADES, EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, PODERÃO SER SOLICITADAS ENTREGAS TAMBÉM NA QUANTIDADE DE 10.000 LITROS.

- 12.7 Fornecer em regime de comodato, os reservatórios verticais estacionários em PRFV, para acondicionamento do **PRODUTO** especificado no Contrato, para as **Estações de Tratamento de Água de Cobi, Caçaroca, Vale Esperança, Guarapari, Duas Bocas e ETA Jucu Antártica** conforme quadro abaixo:

ETA	Nº DE TANQUES	CAPACIDADE
VALE ESPERANÇA	01	25.000 litros
CAÇAROCA	02	25.000 litros
COBI	01	25.000 litros
GUARAPARI	01	25.000 litros
ETA DUAS BOCAS	01	25.000 litros
ETA JUCU	01	15.000 litros

- 12.8 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte deverão:
- Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
 - Portar a primeira via original do Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO ou por entidade credenciada, dentro do prazo de validade e condizente com a natureza do produto transportado.
 - Portar extintor de incêndio compatível com o produto transportado, ostentando o símbolo de identificação de certificação de conformidade, reconhecido pelo Sistema Brasileiro de Certificação.
 - Atender aos requisitos dos Regulamentos Técnicos baixados pelo INMETRO, bem como das Normas Brasileiras, específicos sobre a matéria.
- 12.9 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas com no mínimo os seguintes equipamentos de proteção individual: luva de látex ou PVC antiderrapante, protetor auricular, boné de proteção de cabeça, óculos protetor, bota de PVC, calça e camisa manga longa ou jaleco.
- 12.10 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com as especificações da **CESAN**.
- 12.11 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 12.12 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 12.13 A **CONTRATADA** deverá verificar se no transporte do **PRODUTO** há cobertura do **RCF-Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil** de proprietário de Veículos automotores de vias terrestres que, além dos danos materiais e/ou pessoais causados pelos caminhões segurados, cobre também danos causados pela carga transportada pelos referidos caminhões, inclusive eventuais danos ao meio ambiente.
- 12.14 Observar as medidas de segurança estabelecidas nas normas gerais para transporte, bem como as exigências fixadas pelos fornecedores do **PRODUTO**.



12.15 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).

12.16 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
- b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
- c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

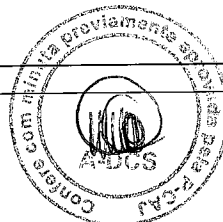
16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUPRESSÃO E ACRÉSCIMOS

17.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no **FORNECIMENTO** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.

17.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

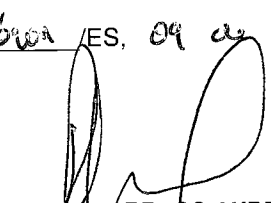
17.3 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.955 de 11/10/2017, da Diretoria da **CESAN**.



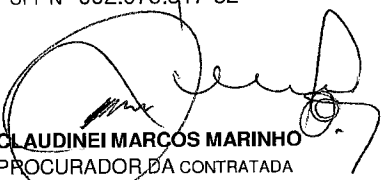
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória ES, *09* de *março* de *2018*


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
CPF Nº 916.085897-49


CLAUDINEI MARCOS MARINHO
PROCURADOR DA CONTRATADA
CPF Nº 819.789.336-68

TESTEMUNHAS

- 1ª *Tania Mendes Rodrigues* CPF: *323.453.118-29*
- 2ª



Vitória (ES), Sexta-feira, 09 de Março de 2018.

LOTE 03

CONTRATADA: FAST BIO COMERCIAL EIRELLI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VIDRARIAS PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

LOTE 04

CONTRATADA: FAST BIO COMERCIAL EIRELLI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VIDRARIAS PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.

VALOR: R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

LOTE 05

CONTRATADA: FAST BIO COMERCIAL EIRELLI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VIDRARIAS PARA UTILIZAÇÃO NA DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE E LABORATÓRIOS OPERACIONAIS DA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR DO ESTADO.

VALOR: R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 165/2017

Protocolo: 2017-021508
Vitória, 09 março de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE
Protocolo 382181

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0039/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01

CONTRATADA: NHEEL QUÍMICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POLIALUMÍNIO - PAC, LÍQUIDO A GRANEL N.º 1760, CL8 PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, VISANDO A REPOSIÇÃO DO ESTOQUE NA CESAN.

VALOR: R\$ 970.000,00 (novecentos e setenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 001/2018

Protocolo: 2017-034787
Vitória, 09 março de 2018.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 382183

Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação
e Educação Profissional -
SECTI -

AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

A Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna público a Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93: **Processo nº: 75208024 / 2015; Objeto:** contratação de remanescente de serviço de manutenção de ar condicionado da sede da SECTI;

Lote 01:
Contratada: R. FIENE ENGENHARIA EPP

CNPJ: 97.529.389/0001-07;

Valor mensal: R\$1.216,60 (Um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

Dotação orçamentária: Atividade nº 10.32.101.19.122.0800.2070;

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte: 101

Ratifico os procedimentos adotados quanto à dispensa de licitação e autorizo a contratação pretendida.

Vitória, 07 de março de 2018

VANDERSON ALONSO LEITE
 Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 382227

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento - SEDES -

Banco de Desenvolvimento do
Espírito Santo - BANDES -

CNPJ Nº 28.145.829/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/001

O BANDES, com sede na Av. Princesa Isabel, 54, Ed. Caparaó, Centro, Vitória-ES, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS ADICIONAIS, MEDIANTE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO E SENHA, VISANDO O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E DO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DO BANDES.** Entrega do edital: a partir de 09/03/2018 no 9º andar do Ed. Caparaó, horário entre 12h e 18h ou no site www.licitacoes-e.com.br.

Período para entrega das propostas: de 09/03/2018 até 21/03/2018 às 14h (horário de Brasília-D.F.), no site www.licitacoes-e.com.br.
 Data da sessão: 21/03/2018 às 14h30min.

Andressa Maria Gujansky
 Santana dos Santos
 Pregoeira - BANDES

Protocolo 382333

Prefeituras

Alegre

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ATLETA DE ELITE DE DOWNHILL "WALACE HENRIQUE MIRANDA", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO "COPA SUL CAPIXABA DE DOWNHILL" NESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO:

WALACE HENRIQUE MIRANDA - CPF nº 347.175.598-51

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

José Guilherme Gonçalves Aguiar - Prefeito Municipal.

Protocolo 382233

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1054/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ATLETA DE ELITE DE DOWNHILL "BERNARDO NEVES CRUZ", PARA SE APRESENTAR NO EVENTO "COPA SUL CAPIXABA DE DOWNHILL" NESTE MUNICÍPIO.

FAVORECIDO:

BERNARDO NEVES CRUZ - CPF nº 062.780.206-02

VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

José Guilherme Gonçalves Aguiar - Prefeito Municipal.

Protocolo 382236

Apiacá

AVISO DE ADIAMENTO DE
LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS
Nº 003/18

Proc. nº 4477/17

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, com endereço na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO Nº 003/18**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, VIGAS E PASSADEIRAS DE EUCALIPTO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, tendo em vista a necessidade de correção na descrição do objeto. Maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, no endereço

acima, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através das seguintes contatos: **Site:** www.apiaca.es.gov.br; **Tel.:** (28) 3557.1300; **E-mail:** licitacao@apiaca.es.gov.br; **Facebook:** [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

Apiacá-ES, 08/03/18
 Marcio Manhães Motta

Pregoeiro

Protocolo 382217

Castelo

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo-FMS, torna público que, fará realizar o seguinte processo licitatório:

Pregão Presencial Nº 022/18

Objeto: futura contratação de horas de serviços de propaganda volante, para divulgação de prevenção e controle das ações da SEMSA

Data de abertura: 21/03/18

Horário: 08:00

Fornecimento do edital: Site www.castelo.es.gov.br link

Licitações. Informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 08/03/18

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Protocolo 382194

Conceição da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO 04/2018

O Município de Conceição da Barra, através da Pregoeira, torna público que fará realizar a abertura de Licitação para o dia 21 de Março de 2018 às 09:00 horas, na modalidade pregão presencial para registro de preço, cujo objeto é contratação exclusiva de ME ou EPP para prestação de serviços de revisão, recarga de extintores e aquisição e instalação de extintores através do registro de preços, para atender demanda da Sec. M. de Educação e Assistência Social. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no edital em referencia e poderá ser adquirido através do site: www.conceicaoabarra.es.gov.br Maiores informações pelo tel.: (27) 98884-7593.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO 09/2018

O Município de Conceição da Barra, através da Pregoeira, torna público que fará realizar a abertura de Licitação para o dia 22 de Março de 2018 às 09:00 horas, na modalidade pregão presencial para registro de preço, cujo objeto é contratação de empresa